



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Capão do Cipó

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CAPÃO DO CIPÓ - RS**

Este(a) Contrato Adm 004/23  
esteve afixado(a) no mural de publicação  
da Câmara Municipal de Vereadores no  
período de 25/07/23 a       
Capão do Cipó, 25/07/2023

[Assinatura]  
Assinatura do Responsável

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, COMEMORATIVAS E ITINERANTES DA CÂMARA DE VEREADORES.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

**CONTRATO Nº 004/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, n.º 422, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 018.619.250-93, portador do RG nº 9100698492, residente e domiciliado na Rua Juvenal Garcia dos Santos, nº 994, centro, neste Município, Presidente da Câmara de Vereadores, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ALINE JOZIELE DA SILVA DE MATOS – ME**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.893.250/0001-02, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 460, centro, na cidade de Capão do Cipó/RS, neste ato representado por sua representante legal Senhora **ALINE JOZIELE DA SILVA DE MATOS**, portadora do CPF nº 028.142.650-32, denominada neste ato **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da Tomada de Preço nº 02/2023, ajustam e pactuam e acordam o presente CONTRATO Nº 04/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato Administrativo tem por objeto a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES E TRANSMISSÃO DE SESSÕES ORDINARIAS, SOLENES, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS, COMEMORATIVAS E INTINERANTES DA CÂMARA DE VEREADORES**, conforme Tomada de Preços nº 02/2023 e Processo nº 06/2023, o qual faz parte integral desse contrato.

[Assinatura] [Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Capão do Cipó

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO CONTRATUAL**

O valor total do Termo de Contrato será de **R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)** mensal, podendo ser reajustado conforme índice do IGP-M ou IPCA, sendo aplicável o índice de mais baixo percentual.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO CONTRATUAL**

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de **25 de julho de 2023 até 25 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado a critério da administração, observado o limite contido na Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço, por intermédio da Tesouraria da Prefeitura Municipal e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO**

A presente relação jurídico-contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A contrata da deverá:

- a) Realizar as gravação das Sessões da Câmara de Vereadores, que se realizam às terças-feiras, no horário das 18:00, que serão realizadas no recinto da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS, a Rua Antônio Garcia dos Santos, nº 422, em Capão do Cipó/RS;
- b) Editar as gravações das Sessões da Câmara de Vereadores;
- c) Entregar a edição original da gravação da Sessão da Câmara, junto a Secretaria da Casa, após o encerramento da Sessão;



Assuta



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Capão do Cipó

d) Entregar uma cópia da Sessão gravada e editada na Rádio contratada pela **CONTRATADA**, até as 21h00min do dia da sessão, comprometendo-se a realizar transmissão radiofônica da mesma.

e) Realizar a regulagem do som durante a realização das Sessões da Câmara.

f) Dispor de programa para a gravação das Sessões, bem como do Notebook, além de outros equipamentos ou materiais necessários para o bom desempenho do contrato.

Parágrafo único: **O CONTRATANTE** se obriga:

a) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente instrumento;

b) Havendo a alteração de horário, dia ou local das Sessões da Câmara de Vereadores, deverá cientificar a **CONTRATADA** das alterações citadas, com antecedência de 24h.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A rescisão do presente contrato operar-se-á por ato unilateral e escrito da administração; amigável, por acordo; ou judicialmente, de conformidade no art. 79, da referida Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Câmara Municipal de Vereadores

ATIVIDADE: 20.01 – Manutenções das atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 (13) – Outros serviços de terceiros de Pessoa jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Capão do Cipó

**CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA**

A Contratada assume integral responsabilidade fiscal, previdenciária e trabalhista relativa ao objeto deste contrato, comprometendo-se a entregar o objeto do presente livre de quaisquer encargos adicionais.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO COMPETENTE**

As partes elegem o foro da Comarca de Santiago/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó/RS, 25 de julho de 2023.

**DIEGO SANTOS DO NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS**  
**CONTRATANTE**

*Aline de Matos*  
**ALINE JOZIELE DA SILVA DE MATOS**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

Este contrato nº 04/23  
Encontra-se examinado e aprovado  
pela Procuradoria Jurídica da Câmara  
de Vereadores de Capão do Cipó - RS

Em 25 / 07 / 20 23

*Diego Santos do Nascimento*